

EDITAL FAPERJ Nº 12/2021 – APOIO A PROJETOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS EM GERAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ENERGIA – 2021

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e inovação – SECTI fazem saber, por via do presente documento, que estão abertas as inscrições para a seleção de projetos científicos e tecnológicos em Geração e Armazenamento de Energia, no âmbito do programa "Apoio a projetos científicos e tecnológicos em Geração e Armazenamento de Energia - 2021" (processo SEI-260003/000079/2020) conforme segue:

1. OBJETIVOS

1.1. Apoiar equipes de pesquisa em projetos científicos e tecnológicos instaladas no Estado do Rio de Janeiro em Geração e Armazenamento de Energia, com duração máxima de 36 meses,

1.2. Estimular a realização de projetos em pesquisa básica, engenharia, desenvolvimento tecnológico e inovação nos tópicos a seguir:

1.2.1. Formas e Tecnologias para geração de Energia

- Energia Eólica, incluindo micro geração;
- Energia Solar com alta eficiência e baixo custo, incluindo células fotovoltaicas;
- Energia do Oceano;
- Captura e Sequestro de Carbono;
- Bioenergia;
- Hidrogênio e células de combustível;
- Energia Nuclear;
- Técnicas híbridas.

1.2.2. Armazenamento de Energia:

- Armazenamento de energia gerada por gases;
- Armazenamento de energia gerada por fontes intermitentes;
- Técnicas de baixo custo para armazenamento de energia elétrica em dispositivos portáteis, dispositivos transportáveis e em dispositivos de grande porte.

2. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

2.1. ENQUADRAMENTO

2.1.1. São elegíveis como proponente:

- Pessoa Física ou Pesquisador que possua vínculo funcional ou empregatício com Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT) ou Empresa Pública Brasileira residente ou sediada no Estado do Rio de Janeiro; ou
- Empresa Privada Brasileira de Pequeno e Médio Porte ou Microempreendedor Individual, residente ou sediada no Estado do Rio de Janeiro.

2.1.2. Quando o proponente for Empresa Privada Brasileira de Pequeno e Médio Porte ou Microempreendedor Individual, o mesmo deverá comprovar faturamento nos últimos 12 (doze) meses (contados a partir da data de publicação do Edital);

2.1.3. As propostas deverão apresentar carta de anuência das ICTs e/ou das empresas envolvidas no processo de desenvolvimento;

2.1.4. As propostas serão enquadradas de acordo com seu Nível de Maturidade Tecnológica (TRL) definido como “um sistema de medição e uma métrica sistemática empregada na avaliação da maturidade de uma tecnologia particular, assim como na comparação da maturidade de diferentes tipos de tecnologias” (ver em seer.cgee.org.br/index.php/parcerias_estrategicas/article/viewFile/867/793). Os níveis de Maturidade Tecnológica obedecem aos seguintes critérios:

- TRL 1 - Princípios Básicos Observados e Reportados;
- TRL 2 - Conceito e/ou Aplicação Tecnológica Identificada ou Formulada;
- TRL 3 - Função Crítica Analítica e Experimental e/ou Prova de Conceito Característica;
- TRL 4 - Componente e/ou Protótipo Rústico Validado em Ambiente de Laboratório;
- TRL 5 - Componente e/ou Protótipo Rústico Validado em Ambiente Relevante;
- TRL 6 - Modelo de Sistema / Subsistema ou Protótipo Demonstrado em Ambiente Relevante;
- TRL 7 - Protótipo de Sistema Demonstrado em Ambiente Operacional;
- TRL 8 - Sistema Real Completado e Qualificado através de Testes e Demonstrações;
- TRL 9 - Sistema Real Provado com Sucesso de Operação em Missão.

2.1.5. Terão prioridade as propostas que envolvam a parceria entre ICTs e empresas e prevejam um avanço no seu Nível de Maturidade Tecnológica.

2.2. Níveis de Enquadramento

2.2.1. Proponentes na Faixa A devem, obrigatoriamente:

- Estar enquadrados no Nível de Maturidade Tecnológica – TRL 1 a 3;

- Serem constituídos por equipes com, no mínimo, cinco pesquisadores ou engenheiros (com graduação ou pós-graduação concluída);
- Ao menos dois desses integrantes devem possuir bolsa de produtividade PQ1 do CNPq ou ter bolsa de Cientista do Nosso Estado FAPERJ vigente no ato da inscrição.

2.2.2. Proponentes na Faixa B devem, obrigatoriamente:

- Estar enquadrados no Nível de Maturidade Tecnológica – TRL 4 a 8;
- Possuir um coordenador com, no mínimo, grau de mestrado concluído;
- Ao menos três pesquisadores ou profissionais da área tecnológica;

2.2.3. Proponentes na Faixa C devem, obrigatoriamente:

- Estar enquadrados no Nível de Maturidade Tecnológica – TRL 4 a 8;
- Possuir um coordenador geral com, no mínimo, grau de doutor concluído;
- Ao menos dez pesquisadores ou profissionais da área tecnológica com vinculações institucionais que incluam pelo menos uma ICT e uma empresa, organizadas em forma de rede de pesquisas com governança definida e capacidade de captação do investimento necessário para a condução das etapas posteriores do projeto.

2.3. RESTRIÇÕES

- 2.3.1. É de responsabilidade do proponente e integrantes associados a cada equipe de desenvolvimento do projeto, comprovar sua experiência no tema do Edital e o Nível de Maturidade Tecnológica da proposta. Essa comprovação poderá ser feita por meio do Currículo Lattes, declaração de terceiros, clientes e/ou parceiros no desenvolvimento de outros produtos ou processos, experiência prévia em projetos de P&D e sinopse descritiva dos processos e produtos desenvolvidos, conforme o caso;
- 2.3.2. Cada proponente poderá submeter apenas um projeto e não poderá integrar mais de uma equipe concorrente ao presente Edital;
- 2.3.3. A equipe proponente deverá ser a principal responsável pelo desenvolvimento do projeto, conforme o objetivo do Edital;
- 2.3.4. O proponente deverá realizar as atividades do projeto no Estado do Rio de Janeiro. Excepcionalmente, atividades complementares ou de certificação, homologação e testes poderão ser realizadas em outros estados ou fora do país. Para esse fim, as atividades a serem custeadas com os recursos solicitados deverão estar adequadamente identificadas no projeto submetido;

- 2.3.5. O proponente deverá ser responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para a movimentação dos recursos;
- 2.3.6. Todos membros da equipe do projeto devem atestar que concordam em participar da proposta submetida a este Edital;
- 2.3.7. O prazo total para execução do projeto será de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de depósito da primeira parcela;
- 2.3.8. As propostas submetidas neste Edital que não se enquadrarem nos objetivos, critérios de elegibilidade, ou que sejam similares a propostas já apoiadas em outros editais ou programas lançados pela FAPERJ serão desclassificadas;
- 2.3.9. Pesquisadores (proponentes e/ou pesquisadores associados) com pendências na prestação de contas ou na entrega de relatórios científicos (inadimplentes) junto à FAPERJ NÃO poderão concorrer. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência de algum dos pesquisadores da equipe proponente;
- 2.3.10. O proponente coordenador e quaisquer membros da equipe ficarão impedidos de participar da seleção e de celebrar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:
 - a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
 - b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
 - c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

3. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	20/05/2021
Submissão de propostas on-line	De 20/05/2021 a 20/06/2021 09/07/2021
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 22/07/2021 23/09/2021
Interposição de recurso	07 dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	A partir de 12/08/2021 21/10/2021

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos para financiamento do presente Edital são de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ, a serem pagos em três parcelas, podendo ser incluídos recursos adicionais de no máximo R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) a critério da diretoria da Fundação, dependendo da demanda qualificada;
- 4.2. Para projetos enquadrados na Faixa A: Serão contempladas até dez propostas com valor máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma;
- 4.3. Para projetos enquadrados na Faixa B: Serão contempladas até cinco propostas com valor máximo de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) cada uma. Os proponentes de projetos na Faixa B deverão apresentar contrapartida, de natureza financeira ou não, aos recursos da FAPERJ de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor solicitado;
- 4.4. Para projetos enquadrados na Faixa C: Serão contempladas até duas propostas com valor máximo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) cada uma para uma rede de ICTs e empresas com três a seis outorgados por proposta. Os proponentes de projetos na Faixa C deverão apresentar contrapartida, de natureza financeira ou não, aos recursos da FAPERJ de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor

solicitado além de comprovar capacidade de levantar os recursos financeiros necessários para a condução das etapas posteriores do projeto;

- 4.5. Após o julgamento do mérito das propostas, e sempre respeitando o valor máximo de dispêndio estabelecido em 4.1 para o Edital, o saldo dos recursos eventualmente não alocados para os projetos de uma determinada Faixa poderão, a critério da Diretoria da FAPERJ, ser redirecionados para atendimento de demandas qualificadas e não atendidas em outras Faixas;
- 4.6. Os proponentes poderão também utilizar recursos oriundos de outras fontes que se interessarem em participar no desenvolvimento do projeto. Os valores a serem alocados por essas fontes deverão constar do orçamento proposto e poderão ser considerados como contrapartida;
- 4.7. Os recursos financeiros serão liberados em três parcelas anuais (uma por ano), sujeitas à aprovação dos relatórios parciais do desenvolvimento do projeto;
- 4.8. A movimentação da conta aberta para o recebimento de recursos provenientes da FAPERJ deverá seguir as “Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas” (http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes_para_Concessao_e_Execucao_de_Auxilios_e_Bolsas.pdf), bem como as “Instruções para Prestação de Contas” (http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes_para_Prestacao_de_Contas.pdf);
- 4.9. Contrapartida (APENAS PARA PROJETOS ENQUADRADOS NA FAIXA B e C):
 - 4.9.1. Os valores que serão aportados, pelo proponente na execução do projeto como contrapartida financeira, assim como os valores mensuráveis, correspondentes à contrapartida não financeira, devem constar no orçamento proposto submetido à FAPERJ;
 - 4.9.2. A contrapartida utilizada no projeto deverá ser demonstrada nos relatórios técnicos-científico parciais e final e a sua aplicação devidamente comprovada nas prestações de contas financeira parciais e final.

5. COMITÊ DE JULGAMENTO

- 5.1. As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento designado pela Diretoria da FAPERJ, composto por Coordenadores de Área, Assessores das Diretorias, Científica e Tecnológica e/ou os Assessores ad hoc, especialistas nos temas foco dos projetos (análise por pares);
- 5.2. É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:
 - Haja interesse direto;

- Seja cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau de qualquer dos interessados
- Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

5.3. O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: pré-qualificação, avaliação de mérito, priorização e deliberação pela Diretoria da FAPERJ e Análise de recursos;

6.1. PRÉ-QUALIFICAÇÃO:

6.1.1. Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidos neste Edital;

6.1.2. A proposta será desclassificada nas seguintes situações:

- Preenchimento incompleto do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções de preenchimento;
- Proposição e/ou participação de pesquisadores não-elegíveis na equipe proponente;
- Falta de qualquer documento exigido pelo Edital.

6.2. AVALIAÇÃO DE MÉRITO

6.2.1. Serão considerados os seguintes critérios para a avaliação de mérito das propostas:

CRITÉRIO	PESO
A. Capacitação da equipe executora	1
B. Mérito e originalidade científica/tecnológica da proposta	1
C. Potencial de inovação e viabilidade da proposta	1
D. Adequação da infraestrutura existente	1
E. Relevância e impacto socioeconômico para o Estado	1
F. Apoio e articulação ICT - Empresa	1
G. Perspectiva de aumento do Nível de Maturidade Tecnológica - TRL	1

6.2.2. Para cada um dos critérios listados em 6.2.1 (A-G) será atribuída uma nota entre zero e dez. A nota total do projeto será a ~~soma~~ **média** das notas de todos os ~~dez~~ **sete** critérios.

6.3. PRIORIZAÇÃO

6.3.1. As propostas serão classificadas pelo Comitê Especial de Julgamento com base nas seguintes prioridades:

- RECOMENDADAS COM PRIORIDADE – de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE – para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;

- **NÃO RECOMENDADAS** – Todos os projetos com nota **média** total inferior a 70 (~~setenta~~) **sete** ou que tiverem uma nota inferior a 2,5 (dois e meio) em um dos critérios de mérito serão incluídos nessa categoria.

6.3.2. A classificação final seguirá a ordem decrescente das notas totais dos projetos. Caso haja empate na nota de dois ou mais projetos, o critério de desempate será: inicialmente nota no critério 6.2.1.A será usada para desempate; caso o empate permaneça as notas nos critérios 6.2.1.B, 6.2.1.C, 6.2.1.E, 6.1.2.F, serão usadas nesta ordem, Caso o empate permaneça, a data e a hora de submissão serão utilizadas como critério de desempate, com a aprovação do projeto que foi submetido primeiro.

6.4. DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA

6.4.1. A etapa decisória será concluída pela Diretoria da FAPERJ após a classificação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento;

6.4.2. Os resultados do julgamento preliminar e final serão divulgados na página da FAPERJ (www.faperj.br) na internet, em data constante no cronograma deste Edital;

6.4.3. O resultado do julgamento final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;

6.4.4. A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Programa.

6.5. ANÁLISE DE RECURSO

6.5.1. Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do julgamento deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, por meio do SisFAPERJ, em até sete dias úteis após a divulgação na página da FAPERJ, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso ou réplica;

6.5.2. É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o seu julgamento.

6.5.3. As instruções para o envio do recurso através do SisFAPERJ podem ser consultadas no ANEXO 2.

7. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

7.1. O proponente é responsável pelo preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ (com login e senha próprios associados ao CPF do usuário ou CNPJ da empresa), assim como pela veracidade das informações e documentos anexados;

- 7.2. Proponentes com o perfil de Pessoa Física ou Pesquisador que possuam vínculo empregatício com Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT) ou Empresa Pública Brasileira deverão submeter a proposta através do CPF;
- 7.3. Proponentes com o perfil de Empresa Privada Brasileira de Pequeno e Médio Porte ou Microempreendedor Individual, deverão submeter a proposta através do CNPJ;
- 7.4. O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o **ANEXO 1** deste documento;
- 7.5. A FAPERJ não se responsabilizará por propostas recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;
- 7.6. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico SisFAPERJ, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma (item 3). Por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada;
- 7.7. Na submissão do projeto, para esta modalidade, devem ser preenchidos todos os campos das abas do formulário on-line, e anexados todos os documentos solicitados.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

- 8.1. São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de CUSTEIO e CAPITAL (dependendo do perfil do proponente) indispensáveis à realização do projeto, de acordo com o Classificador de Planejamento e Orçamento (disponível no endereço eletrônico <http://www.fazenda.rj.gov.br>), e seguindo as regras da FAPERJ dispostas nas INSTRUÇÕES PARA CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DE AUXÍLIOS E BOLSAS disponível em: <http://www.faperj.br/?id=43.4.0>;

8.1.1. Itens financiáveis no grupo CUSTEIO:

- Serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas) com caráter eventual, incluindo a manutenção de equipamentos e material permanente e a realização de pequenos reparos¹ e adaptações de bens imóveis necessários à execução do projeto;
- Diárias² e passagens para trabalho de campo (para valores de diárias, consultar a tabela do CNPq: <http://www.cnpq.br/web/guest/diarias-para-auxilios/>);
- Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;
- Despesas de importação (até o limite máximo de 18% do valor do bem importado).

¹ *Serviços de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis são aqueles que importam em modificações ou melhorias em espaço físico já existente, sem que envolva alteração estrutural do imóvel e que não ultrapassem R\$ 50 mil reais;*

² *Para valores de diárias, consultar a tabela do CNPq: <http://cnpq.br/diarias-para-auxilios/>.*

8.1.2. Itens financiáveis no grupo CAPITAL:

- Aquisição de material permanente e equipamentos;

8.2. Os proponentes Pessoa Física e Pesquisador, poderão solicitar recursos financeiros para os grupos de despesas de Capital e de Custeio;

8.3. Os proponentes Empresas Públicas Brasileiras, Empresas Privadas Brasileiras de Pequeno e Médio Porte e Microempreendedores Individuais poderão solicitar recursos financeiros exclusivamente para o grupo de despesas de Custeio.

8.4. Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades da proposta;

8.5. Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não serão permitidos o pagamento de bolsas de qualquer natureza e a aquisição de veículos automotores ou de equipamentos de grande porte que estejam disponíveis em instituições próximas;

8.6. É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

8.7. É essencial que sejam apresentadas as propostas orçamentárias para aquisição de passagens, equipamentos, material permanente e adaptação de bens imóveis.

8.8. Após a concessão do fomento, não são permitidas modificações entre os grupos custeio e capital.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O outorgado deverá apresentar à FAPERJ relatórios técnico-científicos parciais ao final da execução de cada parcela do recurso financeiro recebido, como também, relatório técnico-científico final, em conformidade com o disposto nas Instruções

para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas, disponíveis na página eletrônica da FAPERJ.

- 9.2. A liberação da segunda parcela dos recursos financeiros estará condicionada à apresentação à FAPERJ e aprovação do Relatório Técnico-Científico Parcial, relativo à execução da primeira parcela do auxílio sobre o desenvolvimento da pesquisa, comprovando a observância do cronograma previamente estipulado; nessa ocasião, cada Proposta apoiada por este Edital deverá estar disponível para eventual apresentação de seus resultados parciais, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ.
- 9.3. A liberação da terceira parcela dos recursos financeiros estará condicionada à apresentação à FAPERJ e aprovação do Relatório Técnico-Científico Parcial, relativo à execução da segunda parcela do auxílio sobre o desenvolvimento da pesquisa, comprovando a observância do cronograma previamente estipulado; nessa ocasião, cada Proposta apoiada por este Edital deverá estar disponível para eventual apresentação de seus resultados parciais, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ.
- 9.4. Ao final da execução do projeto deverá ser apresentado o Relatório Técnico-Científico Final no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a contar do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto: 36 (trinta e seis) meses;
- 9.5. O relatório final deverá, obrigatoriamente, seguir o formulário eletrônico de RELATÓRIO FINAL DE PROJETO FAPERJ disponível no endereço eletrônico da Fundação. Não serão aceitos relatórios impressos;
- 9.6. A eventual solicitação de prorrogação do prazo de execução do projeto poderá ser autorizada pela Diretoria da FAPERJ, desde que devidamente justificada e apresentada em até 30 (trinta) dias anteriores à data final da sua execução, através de formulário disponível na página eletrônica da Fundação. Um relatório técnico-científico **preliminar** deverá ser apresentado junto à solicitação. Nesses casos, o relatório técnico-científico **final** deverá ser apresentado até, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do término da data autorizada para a prorrogação;
- 9.7. Além do RELATÓRIO FINAL DE PROJETO FAPERJ, ao final do desenvolvimento do projeto, cada grupo apoiado por este Edital deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;
- 9.8. A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Edital.

- 9.9. O outorgado também deverá apresentar à FAPERJ a Prestação de Contas financeira parcial, relativa à execução da primeira parcela do auxílio, como também, a Prestação de Contas financeira final, em conformidade com o disposto nas Instruções para Prestação de Contas, com a observância ao tutorial "Como elaborar a Prestação de Contas", disponíveis no endereço eletrônico da FAPERJ, bem como a orientações complementares que venham a ser expedidas por sua Diretoria.
- 9.10. A liberação da terceira parcela dos recursos financeiros estará condicionada à apresentação, à FAPERJ, e aprovação da Prestação de Contas financeira Parcial, da comprovação da aplicação dos recursos relativos à primeira parcela do fomento.
- 9.11. O prazo máximo para apresentação da Prestação de Contas financeira final é de até 60 (sessenta) dias, a contar do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 10.2. Qualquer resultado apoiado com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ;
- 10.3. Em se constatando violação às cláusulas e condições do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos proponentes irregulares, registrando-os em cadastro interno de inadimplentes, além da possível rescisão contratual e a consequente devolução dos valores recebidos;
- 10.4. A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;
- 10.5. Os proponentes dos projetos selecionados neste edital se comprometem a prestar assessoria ad hoc para a FAPERJ durante o período de sua vigência;
- 10.6. Deverá ser solicitada à FAPERJ, pelo proponente, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa;

- 10.7. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;
- 10.8. Proponentes aprovados deverão entregar os documentos descritos no ANEXO 3;
- 10.9. Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do Proponente no SisFAPERJ, para que os contemplados realizem os procedimentos administrativos necessários no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ);
- 10.10. O pesquisador contemplado terá sete (07) dias úteis, após a disponibilização da documentação pela FAPERJ, para realizar os procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ;
- 10.11. Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ, dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico (central.atendimento@faperj.br) — a não realização dos procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;
- 10.12. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br;
- 10.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2021.

Jerson Lima Silva

Presidente da FAPERJ

ANEXO 1

1. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

1.1. O preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com login e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

1.2. A inscrição se dará em dois passos:

- 1º passo - Cadastro on-line: cadastramento ou atualização do cadastro on-line do Proponente;
- 2º passo - Preenchimento do formulário on-line;

1.2.2. Cadastro on-line:

- Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF ou CNPJ);
- No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”;
- Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

1.2.3. Preenchimento do formulário on-line:

- Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF ou CNPJ);
- No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;
- Selecionar a linha “Apoio a projetos científicos e tecnológicos em Geração e Armazenamento de Energia – 2021”;
- Clicar em “Solicitar fomento”;
- Aceitar os termos de contrato;
- Clicar em “prosseguir”;

2. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

2.1. A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- 2.1.1. Título (até 150 caracteres);
- 2.1.2. Resumo em português (divulgável) (até 500 caracteres);
- 2.1.3. Faixa solicitada (A, B ou C) (um caractere);
- 2.1.4. Objetivo (até 1000 caracteres);
- 2.1.5. Capacitação e histórico da equipe executora no tema proposto (até 2000 caracteres);
- 2.1.6. Mérito e originalidade científica/tecnológica da proposta (até 2000 caracteres);
- 2.1.7. Metodologia de desenvolvimento do projeto (até 2000 caracteres);
- 2.1.8. Infraestrutura existente para a execução do projeto (até 1000 caracteres);
- 2.1.9. Investimentos e/ou fomentos de outras agências públicas já recebidos (até 500 caracteres);
- 2.1.10. Orçamento detalhado e justificado (até 1000 caracteres);
- 2.1.11. Contrapartida existente (quando houver) (até 1000 caracteres);
- 2.1.12. Aspectos regulatórios (quando houver) (até 500 caracteres);
- 2.1.13. Parcerias existentes e/ou previstas entre ICTs e empresas para a execução do projeto (até 500 caracteres);
- 2.1.14. Perspectiva de aumento de TRL (até 1000 caracteres);
- 2.1.15. Bibliografia relacionada ao projeto (até 1000 caracteres).

3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- 3.1. Preencher o formulário on-line, anexando os documentos abaixo em formato PDF:
 - 3.1.1. Projeto completo em PDF (correspondente ao que foi preenchido nos respectivos campos do item anterior);
 - 3.1.2. Termo de Anuência da empresa ou instituição, assinada por seu dirigente máximo, atestando a elegibilidade da equipe proponente (ANEXO 4);
 - 3.1.3. Relação de contrapartidas e outras fontes de apoio financeiro oriundas de demais agências de fomento e de instituições e empresas públicas e privadas;

3.1.4. Currículos resumido do proponente do projeto e demais membros da equipe, contendo apenas experiência prévia, publicações e/ou demais produções ocorridas nos últimos cinco anos contados a partir da data de lançamento do edital;

3.1.5. Diplomas de graduação ou pós-graduação dos membros da equipe (para verificação de elegibilidade);

3.1.6. Plano de trabalho, incluindo o cronograma de execução, em meses corridos, para o desenvolvimento das atividades propostas;

3.1.7. Carta de anuência da equipe (ANEXO 5);

3.1.8. Documento de aprovação do Comitê de Ética, no caso de experimentos que envolvam animais e humanos. Não havendo experimentos que envolvam animais e humanos anexar uma declaração de próprio punho.

3.2. Preencher o orçamento solicitado anexando:

3.2.1. Proposta orçamentária das para aquisição dos itens solicitados à FAPERJ (proforma invoice, em caso de companhias estrangeiras);

3.3. O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu “Meu SisFaperj”;

3.4. Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar na “OPÇÃO” – “Enviar para FAPERJ”; após este envio não haverá possibilidade de alteração;

3.5. O envio definitivo deve ser feito obrigatoriamente até a data prevista no CRONOGRAMA, item 3 deste documento.

4. APÓS O ENVIO DA PROPOSTA:

4.1. O pedido mudará para o estado “Aguarda Verificação” (vide menu “Meu SisFAPERJ”);

4.2. O Formulário de Inscrição on-line será gerado automaticamente. O formulário é gerado somente após o envio definitivo da inscrição on-line.

ANEXO 2

1. PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SisFAPERJ

1.1. A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pelo proponente do projeto (com login e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

1.2. Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF ou CNPJ);

1.3 No item “Solicitante”, clicar em “Meu Protocolo”;

1.4 Dentro da janela “Meu Protocolo”, selecionar a lista “Recurso”;

1.5 Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;

1.6 Clique em “Solicitar”;

1.7 Na aba “Inicial”, localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;

1.8 Na aba “Arquivos”, descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;

1.9 No item “Arquivos em anexo”, clicar no botão “+” para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;

1.10 Clicar na lista “Opção:” e selecionar “Enviar para FAPERJ”;

1.11 Clicar em “Executar”;

1.12 O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;

1.13 O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesma aba.

ANEXO 3

Documentação Comprobatória da Regularidade Fiscal, Jurídica e de contencioso judicial (somente para as propostas aprovadas).

Os proponentes aprovados deverão apresentar os documentos relativos à sua regularidade fiscal, jurídica e econômico-financeira. A documentação exigida deverá ser apresentada de acordo com o cronograma do Edital. Caso contrário, o projeto será desclassificado em consonância com este Edital

Documentos a serem apresentados para a FAPERJ:

1. Documentos a serem apresentados POR PESSOA FÍSICA:

- 1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 1.2. Identidade, civil, profissional ou militar, com validade em todo território nacional;
- 1.3. Comprovante ou declaração de residência, recente com no máximo 90 dias de emissão;
- 1.4. Prova de inscrição, ou declaração de ausência de inscrição, no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.5. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da União (PGN);
- 1.6. Certidão Negativa da Receita e da Dívida Ativa do Estado;
- 1.7. Relatório de contencioso, SE HOUVER, indicando o total de processos cíveis, fiscais/tributários e trabalhistas, os valores pedidos e os valores provisionados, assinado pelo proponente, conforme modelo disponível no sistema. Quaisquer ações judiciais que não foram registradas no relatório de contencioso acarretarão a eliminação da proposta;

2. Documentos a serem apresentados POR PESSOA JURÍDICA:

- 2.1. Ficha de Cadastro de Pessoa Jurídica datada, assinada e rubricada em todas as páginas;
- 2.2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ);

- 2.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (emitida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da União - PGFN)
- 2.4. Certificado de Regularidade do Empregador (FGTS - CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, por Cadastro Específico do INSS (CEI), SE HOUVER.
- 2.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais (SEFAZ Estadual);
- 2.6. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa do Estado (PGE-RJ)
- 2.7. Certidão Negativa da Receita e Dívida Ativa do Município;
- 2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

ANEXO 4

TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Proponente:
Instituição/empresa executora:
CNPJ:
Dirigente Máximo da Instituição:
CPF:
Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:

Através deste termo, atesto a elegibilidade da equipe proponente, e confirmo a anuência e apoio da Instituição/empresa para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do “Apoio a projetos científicos e tecnológicos em Geração e Armazenamento de Energia – 2021”. A Direção da Instituição apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição as infraestruturas física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

ASSINATURA/CARIMBO

DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO

ASSINATURA/CARIMBO

PROPONENTE

Para efeitos do Edital, considera-se o dirigente máximo da Instituição: Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade), Presidente de Instituto de Pesquisa, Museu, Associação, Sociedade científica ou Sócio majoritário da empresa;

Não serão aceitas assinaturas digitalizadas;

Não serão aceitas assinaturas digitalizadas.

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA EQUIPE

Através deste documento, os proponentes abaixo assinados declaram que apoiam a proposta de projeto “**Título da Proposta**”, que está sendo solicitado à FAPERJ pelo Pesquisador “**Nome do Proponente**”, Coordenador do Projeto, no âmbito do Edital nº 12/2021 – Apoio a projetos científicos e tecnológicos em Geração e Armazenamento de Energia – 2021” e que concordam com o seu Plano de Trabalho proposto.

Os proponentes declaram também ciência sobre as regras estabelecidas no Termo de Outorga e de Aceitação de Auxílio (ANEXO 6).

O Coordenador e os membros da equipe associados declaram ainda que não participam de mais de um grupo que submete proposta no presente Edital.

FAIXA: () A / () B / () C

Nome	Instituição/Empresa	CPF	Assinatura

COORDENADOR DO PROJETO

ANEXO 6

TERMO DE OUTORGA E DE ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

Em <<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO <<NomeSolicitante>>, nacional do(a) <<Natural>>, residente na <<EnderecoSolicitante>><<Textoidentidade>> e inscrito no CPF sob o n.º <<CPFSolicitante>>, com a concordância da INSTITUIÇÃO <<NomeInstituicao>>, a que está vinculado, o auxílio especificado no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A utilização do auxílio deverá se realizar de acordo com o plano de aplicação apresentado pelo OUTORGADO, com ou sem modificações feitas pela FAPERJ, conforme discriminado no preâmbulo do presente TERMO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos recebidos pelo OUTORGADO serão movimentados por meio de conta bancária específica, a ser aberta, com autorização da FAPERJ, no Banco Bradesco, exclusivamente para atender às finalidades do presente TERMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O OUTORGADO fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação do auxílio, de acordo com a sua finalidade. Qualquer alteração no plano de aplicação aprovado pela FAPERJ deverá ser solicitada formalmente pelo OUTORGADO e aprovada pela FAPERJ, antes de implementada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O OUTORGADO não poderá adquirir quaisquer produtos bancários, tais como cheque especial, títulos de capitalização e/ou empréstimos de qualquer natureza decorrentes da conta corrente aberta em seu nome e os recursos depositados nessa conta corrente devem ser necessariamente aplicados em fundo lastreado em títulos públicos, com liquidez diária.

CLÁUSULA TERCEIRA - Sempre que, em virtude do auxílio deferido, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar, no seu cadastro no Sistema SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para divulgação da Fundação.

CLÁUSULA QUARTA - Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com o presente auxílio ficarão sediados na INSTITUIÇÃO a qual o OUTORGADO está vinculado, até a sua transferência definitiva a ela, o que deverá ocorrer anteriormente à apresentação do processo de Prestação de Contas referente ao mesmo auxílio. A retirada desse material da Instituição, também signatária deste TERMO, ou sua mudança de local, deverá ser solicitada prévia e formalmente à FAPERJ.

CLÁUSULA QUINTA - A Prestação de Contas e o Relatório Técnico final do auxílio financeiro **deverão ser enviados juntamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI/RJ)**, pelo OUTORGADO, até a data do vencimento indicada no preâmbulo deste TERMO, devendo observar as "INSTRUÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS", disponíveis no Portal da Fundação (www.faperj.br), que passam a fazer parte integrante do presente TERMO. Se houver saldo remanescente na conta do fomento, o OUTORGADO deverá devolvê-lo à FAPERJ mediante o pagamento, no Banco Bradesco, da Guia de Recolhimento Estadual - GRE obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda (www.fazenda.rj.gov.br) e encerrar a conta bancária referente ao presente auxílio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A não apresentação da Prestação de Contas e/ou do Relatório Técnico final no prazo determinado no preâmbulo deste TERMO, além das implicações legais, acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do OUTORGADO no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao outorgado e aos bolsistas vinculados, como também, os pagamentos subsequentes serão suspensos até que seja apresentada a Prestação de Contas e/ou o Relatório Técnico, ou, ainda, na ausência dessas documentações, seja promovido o ressarcimento total do auxílio recebido à FAPERJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação da segunda parcela dos recursos financeiros estará condicionada à apresentação à FAPERJ e aprovação do Relatório Técnico-Científico Parcial, relativo à execução da primeira parcela do auxílio sobre o desenvolvimento da pesquisa, comprovando a observância do cronograma previamente estipulado; nessa ocasião, cada Proposta apoiada por este Edital deverá estar disponível para eventual apresentação de seus resultados parciais, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A liberação da terceira parcela dos recursos financeiros estará condicionada à apresentação à FAPERJ e aprovação do Relatório Técnico-Científico Parcial, relativo à execução da segunda parcela do auxílio sobre o desenvolvimento da pesquisa, comprovando a observância do cronograma previamente estipulado; nessa ocasião, cada

Proposta apoiada por este Edital deverá estar disponível para eventual apresentação de seus resultados parciais, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ.

PARÁGRAFO QUARTO - O outorgado deverá apresentar à FAPERJ a Prestação de Contas financeira parcial, relativa à execução da primeira parcela do auxílio, como também, a Prestação de Contas financeira final, em conformidade com o disposto nas Instruções para Prestação de Contas, com a observância ao tutorial "Como elaborar a Prestação de Contas", disponíveis no endereço eletrônico da FAPERJ, bem como a orientações complementares que venham a ser expedidas por sua Diretoria. A liberação da terceira parcela dos recursos financeiros estará condicionada à apresentação, à FAPERJ, e aprovação da Prestação de Contas financeira Parcial, da comprovação da aplicação dos recursos relativos à primeira parcela do fomento.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo máximo para a entrega do Relatório Técnico Final e da Prestação de Contas é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo estipulado para o desenvolvimento do projeto. Os Relatórios citados deverão ser entregues concomitantemente.

PARÁGRAFO SEXTO - Os valores aportados pelo proponente na execução do projeto como contrapartida financeira, assim como os valores mensuráveis, correspondentes à contrapartida não financeira, devem constar no orçamento proposto submetido à FAPERJ;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A contrapartida utilizada no projeto deverá ser demonstrada nos relatórios técnicos-científico parciais e final e a sua aplicação devidamente comprovada nas prestações de contas financeira parciais e final.

CLÁUSULA SEXTA - A Auditoria Interna da FAPERJ analisará a Prestação de Contas enviada e, sendo identificadas pendências (ausência de documentos e/ou informações), o OUTORGADO será comunicado, por e-mail, e terá o prazo de até 30 dias, a contar da comunicação, para o envio da pendência solicitada pela Auditoria Interna da Fundação. Da mesma forma, havendo a necessidade de reformulações do Relatório Técnico será solicitado, por meio do envio de mensagem para o e-mail do OUTORGADO, a sua reformulação para atendimento no prazo máximo de 30 dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A FAPERJ comunicará o OUTORGADO sobre as pendências identificadas na Prestação de Contas e as reformulações do Relatório Técnico por meio do seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, ficando o OUTORGADO responsável pela atualização do seu cadastro junto à FAPERJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não atendimento às solicitações de exigências da Prestação de Contas e/ou às reformulações do Relatório Técnico fará com que o OUTORGADO seja registrado na FAPERJ como "bloqueado", ficando impedido de obter novos recursos da Fundação.

CLÁUSULA SÉTIMA - O OUTORGADO é responsável pelo cadastro da Prestação de Contas e do Relatório Técnico no SEI/RJ, dos documentos e/ou informações pendentes de sua Prestação de Contas, como também, das reformulações do Relatório Técnico, e, ainda, pelo acompanhamento dos comunicados enviados pela FAPERJ para o seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, até a aprovação definitiva da Prestação de Contas e do Relatório Técnico, comunicada ao OUTORGADO.

CLÁUSULA OITAVA - A prestação de contas será aceita condicionalmente até a sua aprovação definitiva pela FAPERJ, fundamentado em parecer favorável do seu órgão de Auditoria Interna.

CLÁUSULA NONA - Independentemente do disposto na Cláusula Quinta, o OUTORGADO obriga-se a apresentar à FAPERJ relatórios de desenvolvimento do projeto nos prazos estabelecidos no preâmbulo deste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA - Todo e qualquer impedimento que interfira na execução do projeto nos termos contratados deverá ser imediatamente comunicado pelo OUTORGADO à FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Eventuais resultados econômicos e outros direitos decorrentes da concessão do auxílio serão compartilhados com a FAPERJ, na proporção de 1% (hum por cento) para a Fundação e 99% (noventa e nove por cento) para o OUTORGADO, independentemente de o invento ser ou não patenteável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Obriga-se o OUTORGADO a informar à FAPERJ sobre a possibilidade de resultado sustentável de seu projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O registro de eventual patente, obrigatório prioritariamente no Brasil, se fará sempre em nome da FAPERJ e do OUTORGADO, cabendo a qualquer deles a iniciativa do requerimento, dando ciência à outra parte.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A FAPERJ poderá, a seu critério, ceder ao OUTORGADO, parcial ou total, onerosa ou gratuitamente, os direitos resultantes do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O OUTORGADO concorda em atuar como consultor ou parecerista ad hoc da FAPERJ, sempre que solicitado pela Diretoria da Fundação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O OUTORGADO se compromete a conceder mandato à FAPERJ, que é parte integrante do presente TERMO, com plenos poderes para a movimentação e encerramento da conta corrente aberta em nome do OUTORGADO no Banco Bradesco, nos casos de: inadimplemento da presente outorga; morte (se for o caso); sofrer os efeitos da insolvência civil; e representá-la judicial e extrajudicialmente, com os poderes ad judicium, em ocorrendo inércia do MANDANTE, nos casos em que houver penhora judicial sobre os recursos depositados na citada conta bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam, sem restrições, o auxílio que neste ato é deferido e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições, sob pena das sanções ora estabelecidas.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da Faperj, pelo Outorgado e pelo Representante oficial da Instituição.